

**TERMO ADITIVO À CCT 2022/2023  
COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
COPA DO MUNDO - 2022**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL**, entidade sindical representativa da categoria profissional dos empregados no comércio e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO BENTO DO SUL**, entidade sindical representativa da categoria econômica do comércio, abrangendo o Município de São Bento do Sul, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, estabelecendo o horário de funcionamento do comércio, e a compensação de jornada de trabalho, para as datas em que houver jogos oficiais da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol - 2022, estabelecem as condições, normas e horário de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA**

O presente acordo abrange as Lojas, Supermercados e Shoppings do Comércio Varejista do Município de São Bento do Sul.

**CLÁUSULA 2ª - HORÁRIO DE TRABALHO**

Nas datas abaixo discriminadas será observado o seguinte horário de trabalho (jornada de trabalho):

**Lojas Comerciais**

Nas datas em que houver jogos oficiais do Brasil na Copa do Mundo de 2022, conforme quadros abaixo das respectivas fases, as Lojas comerciais observarão os seguintes horários e jornadas:

**Fase dos Grupos**

Data	Dia da Semana	Horário do jogo	Horário de dispensa	Horário de retorno
24/11/2022	Quinta-feira	16:00 hrs	<b>15:30 hrs</b>	<b>Não haverá retorno após o jogo</b>
28/11/2022	Segunda-feira	13:00 hrs	<b>12:30 hrs</b>	<b>30 minutos após encerramento do jogo</b>
02/12/2022	Sexta-feira	16:00 hrs	<b>15:30 hrs</b>	<b>Não haverá retorno após o jogo</b>

### Oitava de Finais

O Acordo contempla as duas datas na quais ocorrerá os jogos nesta fase, dependendo da posição de classificação do Brasil na fase dos grupos, ocorrendo o jogo em uma das duas datas abaixo:

Data	Dia da Semana	Horário do jogo	Horário de dispensa	Horário de retorno
05/12/2022	Segunda-feira	16:00 hrs	<b>15:30 hrs</b>	<b>Não haverá retorno após o jogo</b>
06/12/2022	Terça-feira	16:00 hrs	<b>15:30 hrs</b>	<b>Não haverá retorno após o jogo</b>

### Quartas de Finais

O Acordo contempla as duas datas na quais ocorrerá os jogos nesta fase, dependendo da posição de classificação do Brasil, ocorrendo o jogo em uma das duas datas abaixo:

Data	Dia da Semana	Horário do jogo	Horário de dispensa	Horário de retorno
09/12/2022	Sexta-feira	12:00 hrs	11:30 hrs	30 minutos após encerramento do jogo
10/12/2022	Sábado	12:00 hrs	11:30 hrs	30 minutos após encerramento do jogo

### Semi Final

O Acordo contempla as duas datas na quais ocorrerá os jogos nesta fase, dependendo da posição alcançada pelo Brasil, ocorrendo o jogo em uma das duas datas abaixo:

Data	Dia da Semana	Horário do jogo	Horário de dispensa	Horário de retorno
13/12/2022	Terça-feira	16:00 hrs	15:30 hrs	Não haverá retorno após o jogo
14/12/2022	Quarta-feira	16:00 hrs	15:30 hrs	Não haverá retorno após o jogo

### Disputa do 3º Colocado

Nesta data o expediente será normal, não havendo dispensa dos empregados, disponibilizando o empregador uma televisão no estabelecimento para que os empregados possam assistir ao jogo.

Data	Dia da Semana	Horário do jogo	Horário de dispensa
17/12/2022	Sábado	12:00 hrs	Não haverá dispensa

§ 1º: Os empregadores que obtarem em não dispensar seus funcionários nas datas acima, deverão disponibilizar um televisor para que os mesmos possam assistir aos jogos, remunerando normalmente a respectiva jornada, sem qualquer compensação.

§ 2º. Os empregadores que dispensarem seus funcionários nas datas acima, mesmo que disponibilizando um televisor para que aqueles que obtarem em assistir aos jogos nos estabelecimentos comerciais, poderão compensar as referidas jornadas.

### **Supermercados e Shoppings**

Nas datas em que ocorrerem jogos oficiais da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol de 2022, nos horários de jogos, os Supermercados e Shoppings poderão optar em liberar seus funcionários nos mesmos horários fixados para as Lojas, retornando 00:30 minutos após o encerramento dos jogos, ou disponibilizar televisor para que os mesmos possam assistir os jogos, retornando às atividades normais após o encerramento do jogo, remunerando normalmente a respectiva jornada, sem qualquer compensação.

Parágrafo único: As Lojas comerciais localizadas dentro dos Supermercados, seguirão os mesmos procedimentos utilizados pelos respectivos Supermercados.

### **CLÁUSULA 3ª - COMPENSAÇÃO**

Para as Lojas comerciais, supermercados e shoppings que dispensarem seus funcionários nos dias de jogos da Seleção Brasileira, as jornadas de trabalho não prestadas nestes dias serão remuneradas normalmente, sem prejuízo salarial aos empregados, sendo compensadas pela prestação de horas extras, na proporção de 01:00 por 01:00, durante o período dos meses de novembro/2022 até julho de 2023.

Parágrafo único: Para a realização da compensação prevista no presente Acordo Coletivo é necessário por parte das empresas comerciais a obtenção do **CERTIFICADO DE ADESÃO** junto ao Sindicato Patronal, para demonstração de sua adesão e regularidade, sendo necessário encontrarem-se quites com o pagamento da Contribuição Assistencial/Negocial Patronal estabelecida na Cláusula Vigésima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

#### **CLÁUSULA 4ª - APLICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA**

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente acordo serão dirimidas pelas entidades sindicais signatárias.

#### **CLÁUSULA 5ª - MULTA**

Pelo não cumprimento das cláusulas do presente Acordo, fica estabelecida uma multa equivalente a 01 (um) salário normativo da categoria, em favor do Sindicato dos Empregados.

#### **CLÁUSULA 6ª - VALIDADE**

O presente Adendo possui validade limitada às datas e horários em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol, nos jogos oficiais da Copa do Mundo de Futebol 2023, no período de 24/11/2022 até 17/12/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, em quatro vias, com igual teor e único efeito.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2022.

**PEDRO AMANCIO MACHADO**  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL  
CPF 638.431.969-15

**HERTON SCHERER**  
Presidente  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE  
SÃO BENTO DO SUL E CAMPO ALEGRE  
CPF 824.649.529-15